CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1872/2011.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município, no valor **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	**Secretaria Municipal de Saúde**		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
31.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01000	19.000,00
10.303.0015.2071	Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS		
31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	31346	20.000,00
Total			**39.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), será obtido através do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	10.000,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	9.000,00
10.303.0015.2071	Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31346	20.000,00
Total			**39.000,00**

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1872/2011.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1835/2011, de 12/07/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1836/2011, de 12/07/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

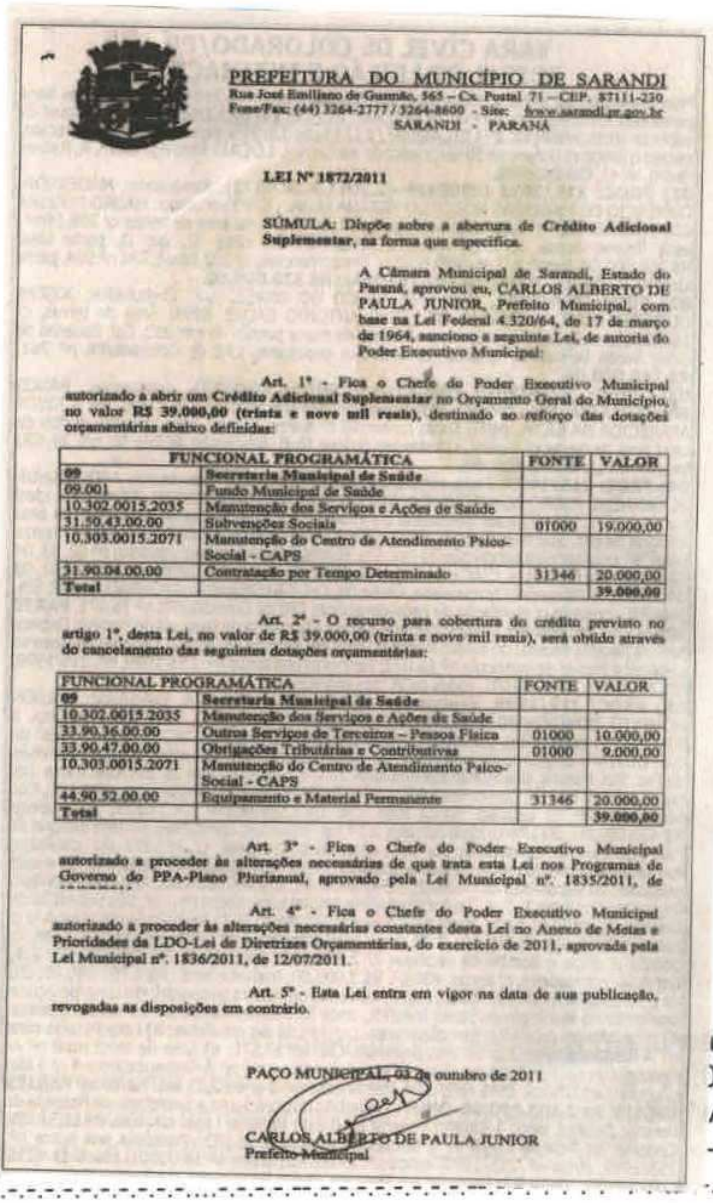
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2011.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1872/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guzmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1872/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
31.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01000	19.000,00
10.303.0015.2071	Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS		
31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	31346	20.000,00
Total			**39.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), será obtido através do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	10.000,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	9.000,00
10.303.0015.2071	Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31346	20.000,00
Total			**39.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1835/2011, de

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1836/2011, de 12/07/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

...io e Dispensa a
Terceira Discu...011, enviada ao
Poder Execut...AL DO POVO",
em 11 de outu...